



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Administração

Lista dos candidatos aprovados no Concurso de selecção para a participação no Curso de Oficial de Diligências, criado pela Portaria nº 12/2007, de 21 de Maio, do Ministro da Justiça, para o ingresso de 60 Oficiais de Diligências na carreira de Pessoal Oficial de Justiça, do quadro das secretarias judiciais e do ministério público, de conformidade com o despacho de Sua excelência o Ministro da Justiça, de 9 de Abril de 2007, publicado no *Boletim Oficial* nº 16, III Série, de 27 de Abril.

Nº	Nome dos candidatos	Média ponderada dos resultados em percentagem
1.	Estêvão Fernandes Olímpio da Rosa	96,4
2.	António Jailson Vieira Pinto	96
3.	José Manuel Lopes Tavares	95
4.	Davidson Perira dos Reis	93
5.	Neidy Soraya Rodrigues	93
6.	Edmilson Lenir Ramos Mota	92
7.	Osvaldino Neves Ramos Lopes	90
8.	Carina David Medina	89
9.	Zaida Maria Fortes Sousa	88
10.	Cláudia K. da Luz Aleixo	87
11.	Adir dos Ramos D. Chantre	85
12.	Ivanilda Domingos da Graça	85
13.	Isidoro Leal Cardoso	84
14.	Itaulinda Rodrigues Lopes	83
15.	Eliane Gisel dos Santos Delgado	83
16.	Heloneida Sueli Aleixo do Rosário	83

17. Anilson Tomás Correia Andrade	82
18. Maria Ineida Vieira Cardoso	82
19. Aline Pereira dos Reis	82
20. Estefânia Andrade Brito	82
21. Fausto Pina Barbosa Amado	81,6
22. Carlos Fortes Barbosa	81
23. Carla Sofia Correia Mendes	80
24. Arie Andrade Coelho	80
25. Maria Francisca Freire Monteiro	78
26. Soraia Cristina F. Graça	75
27. Sidney Lima Caçado	74
28. Nilton Benvindo P. Gonçalves	70,4
29. Maria Socorro T. Lopes	70
30. Adersoline Abreu dos Reis	70
31. Tyenne Matilde Moreira Cabral	68
32. Gabriel Amado Damos	66,4
33. Evandra Lopes	66,4
34. Jamira Helena Lopes Almeida	65
35. Loide Nadine Borges Tavares	64,4
36. Anildo Andrade Moura Varela	62,8
37. Ana Suraia Freire Lopes	62,4
38. Dulce Helena M. Varela	61,6
39. Maria Lima Gomes	60,8
40. Indira Solange Silva Cardoso	60,4
41. Manuel António C. Fernandes	58,4
42. Élvís do Rosário Araújo	58
43. Sandra Helena Mendes Sousa	58
44. Dulcineida da Luz Mendes Correia	57,6
45. Edeltrudes de Fátima B. Rodrigues	56,4
46. Jocelina Gomes Varela Tavares	56,4
47. Nilton Furtado Almeida	56,4
48. Nidia de Paula Santos	56,4
49. Maria Filomena da Veiga Gomes	54,4
50. Marlene Zoraima Aguiar Barbosa Vicente Fortes	53,6
51. Elisângela Soares Cunha	52
52. Jair Heleno Gomes Barreto	51,6
53. Avelina Gonçalves	50,8
54. Maria Virgínia da Veiga Robalo Martins	50,8
55. Maria Gracelinda Monteiro Barreto	50,4
56. Héliida Nair Gonçalves da Fonseca	50,4
57. Nuno Miguel Delgado Costa	50,4
58. José Gomes Fonseca Pires	50,4
59. Isaías Varela Moreira	48,4
60. Riana Miranda Barbosa	47,6
61. Maria da Luz Silva Batalha	47,6
62. Sandra Vanuza Rodrigues veiga	46,4
63. Dulcelina Pereira Gomes Sanches	44,8
64. Dulce Helena Semedo Gonçalves	42,4
65. Domingas Lopes Sanches	40

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 25 de Setembro de 2007
- O Director-Geral, *Horácio Semedo*.

(915)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado
Identificação**
Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, da sociedade unipessoal por quotas denominada “CONSTRUÇÕES TAVARES, Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede nesta cidade da Praia com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória som o nº 487/1007/03/31.

Em consequência alteram-se os artigos 1º e 5º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “CONSTRUÇÕES TAVARES, LDA”.

Artigo 5º

Capital: 10.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das três quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Torquato Tavares, 6.500.000\$00

- Cecílio Tavares Vieira, casado em regime de comunhão de adquiridos com Vera Lúcia Lopes dos Reis Vieira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de António – Praia, 2.500.000\$00

- Cândida Moreira Borges Barros, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António – Praia, 2.500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Agosto de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(916)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SISMÉDIA – Soluções em Sistemas e Multimédia, Lda.”.

SEDE: 1. Terra Branca, Praia, Santiago.

2. A sociedade pode abrir e encerrar sucursais, delegações, agências e representações por simples decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício das seguintes actividades:

a) Planeamento, concepção e desenvolvimento de aplicações multimédia;

- b) Design e produção gráfica;
- c) Planeamento, concepção e implementação de sistemas de informação;
- d) Formação profissional na área informática.

CAPITAL: 300.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Aristides Lopes da Silva, casado no regime de comunhão de adquiridos com Valentina Oliveira Fernandes Lopes da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, São Nicolau, residente em Terra Branca, cidade da Praia, 60.000\$00;

Daniel Carvalho Moreno, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia, 60.000\$00;

Olademir Gomes Dias, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, São Nicolau, residente em Terra Branca, cidade da Praia, 60.000\$00;

Stefan Manuel Gomes Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António, Praia, 60.000\$00;

Valdo Filipe Rito Pereira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia, 60.000\$00;

GERÊNCIA: Será exercida por um sócio designado pela assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura

- a) Conjunta do gerente e de um sócio designado pela assembleia-geral.
- b) Dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(917)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade comercial unipessoal denominada “INVESTIMENTOS BARROS – Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede em Achada de Santo António – Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1688/2004/11/03.

Em consequência altera-se o artigo 3º correspondente do pacto social, passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto importação de viaturas, peças auto, materiais de construção, géneros alimentícios e bebidas, aluguer de viaturas com e sem condutor e aluguer de máquinas pesadas e exportação. A sociedade poderá por deliberação, dedicar-se a outras actividades, complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente, venda de material e equipamento informático, material de escritório, exploração de bar e restaurante

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(918)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PPR - PLANNER, REAL ACCOUNT, FINANCIAL & CONSULTING SERVICES, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Palmarejo, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde, podendo ser abertas delegações, filiais ou qualquer representação em qualquer parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Estudos, consultoria financeira e empresarial; estudos técnicos e de mercados, gestão de projectos, avaliação económica e financeira, contabilidade, auditoria, fiscalidade, assessoria e assistência técnica.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em espécie e corresponde a quota única pertencente a Pedro Pires Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe – Fogo, residente em Palmarejo - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio-gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(919)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “REDEMPREGO, CEDÊNCIA DE PESSOAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO, LDA”.

SEDE: Cidade da Praia, Zona Monte Vermelho, 57, RC 1º Palmarejo, podendo, mediante deliberação da assembleia-geral, criar delegações, sucursais ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) prestação de serviços de interface entre a procura e oferta de trabalho, através de uma base de dados, das empresas e dos candidatos; b) cedência de pessoal para construção civil e empreitadas; c) consultoria em recursos humanos; d) recrutamento, selecção e formação de recursos humanos; e) assessoria e prestação de serviços na área administrativa, financeira, gestão empresarial, contabilidade e auditoria; f) formação na área de gestão empresarial, contabilística e financeira, documentação e serviços; g) organização e realização de eventos – conferências, seminários, ateliers, feiras e work shops

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Jorge Semedo Mascarenhas, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, cidade da Praia, 100.000\$00;

Manuel António Tavares Lopes, casado em regime de comunhão de adquiridos com Isaura da Conceição Brito Alves Brito, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada de Santo António – Praia, 100.000\$00

GERÊNCIA: Exercida pelos dois sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos dois sócios.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(920)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de redução de capital da sociedade, afectação do capital e nomeação do representante da sucursal denominada “SOPOL – Sociedade geral de Construções e Obras Públicas, SA – Sucursal de Cabo Verde”, com sede na cidade da Praia.

1. Redução do capital social da sociedade comercial denominada “SOPOL – Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, SA”, matriculada sob o nº 500273863, na Conservatória dos Registos Predial - Comercial do Seixal – Portugal, com sede na Quinta do Outeiro, Seixal, de 9.725.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil euros) pata 7.780.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta mil euros) representado por 7.780.000 acções, com o valor nominal de 1,000 cada uma.
2. Afectação de 725.524,88 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), equivalente a 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos) cabo-verdianos, à sucursal.
3. Nomeação do senhor Ricardo Jorge Ferreira do Canto, com domicílio na ilha do Sal, como representante legal da sucursal

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(921)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão de quotas da sociedade comercial denominada “CARNEIRO E SOUSA, PRODUTOS ALIMENTARES E COMÉRCIO GERAL, LDA”, com sede em Lém Ferreira – Praia e o capital social de 5 000 000\$000 matriculada na Conservatória dos registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o nº 1800/2005/05/24.

Em consequência, altera-se parcialmente o pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção

CEDENTE: José Augusto Pintor Carneiro

QUOTA: 3 500 000\$00: Tempo indeterminado.

CESSIONÁRIO: Filipe da Conceição Carneiro

Estado Civil: Solteiro, maior

Naturalidade: Suiça de nacionalidade portuguesa

Residência: Tira Chapéu

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(922)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de alteração parcial do contrato de sociedade comercial por quotas denominada “NOVAS OPORTUNIDADES – Agência de Viagens e Turismo,

Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede no Cruzamento da Fazenda, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o nº 2208/2006/12/01.

Em consequência, altera-se o artigo 2º do pacto social, que passa a ter a seguinte nova redacção

Artigo 2º

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Reservas de alojamento;
- b) Prestar aos clientes apoio necessário para a escolha de hotéis;
- c) Outras reservas e meios complementares de alojamento (receptivo, transporte terrestre, tour);
- d) Venda e comercialização de bilhetes de passagens nacionais e internacionais;
- e) Representações das sociedades comerciais.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(923)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de divisão, cessão e alteração parcial do contrato de sociedade comercial por quotas “CV INTERTEL – CABO VERDE E TELECOMUNICAÇÕES, LDA”, com sede nesta Cidade da Praia, Palmarejo, e o capital social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o nº 2008/2006/03/30.

Em consequência, altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), e está dividido em três quotas:

Francisco João Lopes, 255.000\$00

Emmanuel Francis, casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Belinda Baptista Lima Francis, residente em Lazareto, São Vicente, 247.500\$00

Daniel Miongo Edoko, solteiro, maior, residente em Palmarejo, cidade da Praia, 247.500\$00

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(924)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “TM, Sociedade Unipessoal, Lda.”

SEDE: Achada São Filipe, cidade da Praia, Ilha de Santiago e por simples deliberação da assembleia-geral, pode abrir delegações, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação em outros locais do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) Criação de um ginásio para a prática desportiva, manutenção e recuperação física incluindo a observância da prescrição médica; b) Complementarmente, à disposição dos clientes, pode criar um posto de vendas a retalho de produtos de manutenção e tratamento físico, bem como produtos de beleza e higiene pessoal.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em dinheiro em 50% - 200.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Maria Emília Figueiredo Vieira de Andrade Alves, casada no regime de comunhão de adquiridos com Elísio Pereira Semedo, natural de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Achada São Filipe, Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia única.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da sócia-gerente ou de um procurador com poderes bastantes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(925)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1273 – “PROFUNDO MAR – Transporte Marítimo de Cabotagem Lda”;
- c) Que foi requerida pelo nº quatro do diário do dia 19 de Setembro do corrente, por Silvestre Beneditino Évora;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 951/2007

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	60\$00
Soma	280\$00
10% C.G.J.	28\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	313\$00

São: (trezentos e treze escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número 2 do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo número dois barra noventa de dez de Fevereiro que faz parte integrante da Escritura de constituição da sociedade denominada “PROFUNDO MAR – TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM, LIMITADA”, celebrada em dezassete de Setembro de dois mil e sete, exarada a folhas catorze, do livro de notas número D-trinta e três do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “PROFUNDO MAR”

Artigo 1º

(Denominação e duração)

A sociedade comercial adopta a denominação “PROFUNDO MAR – TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM, LIMITADA”, e tem a duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede social em Mindelo, São Vicente, podendo, criar delegações ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto social o exercício da actividade de transporte marítimo de cabotagem de mercadorias.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), subscrito e integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas pertencentes aos seguintes sócios:

Kenneth Daniel Kutsch, casado com Donatella Foresio Kutsch sob o regime de comunhão de adquiridos. NIF 154219886 – 50% do capital social, no valor de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos);

Jorge Dieter Rosswinkel, solteiro, NIF 154219967- 25% do capital, no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos);

João Domingos Gomes Tavares, solteiro, NIF 113625707- 25% do capital, no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

2. O capital social pode ser aumentado de acordo com os termos e condições que forem estabelecidos em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1237 – CABO VERDE IMPORTE, LDA;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 13 de Setembro do corrente, por Gilberto Pacchiotti;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 938/2007

Artº 11º, 1	150\$00
Soma	1500\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos)

Alteração do artigo 4º do estatuto da sociedade “CABO VERDE IMPORTE, LDA”, matrícula nº 1237.

Artigo 4º

(Capital Social)

Aumento de capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) para 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos) aumento de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), por entrada em dinheiro feita pelo sócio Gilberto Pacchiotti. Desta forma fica assim distribuído o capital; Gilberto Pacchiotti, divorciado, natural de Itália, residente em Mindelo, NIF 152602160 uma quota no valor de 7.750.000\$00 e Benjamin do Livramento Rodrigues, solteiro, maior, residente no Mindelo, NIF 126541671, uma quota no valor de 250.000\$00.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(926)

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento prévio e escrito da sociedade que, no entanto, reserva o direito de preferência.
3. Caso a sociedade não pretender exercer o direito de preferência, esse direito reverte-se para os sócios.

Artigo 6º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que vierem a ser definidos em assembleia-geral.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência, a administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabem aos dois sócios Kenneth Kutsch e Jorge Rosswinkel, com dispensa de caução.
2. A sociedade obriga-se, em actos e contratos, pela assinatura dos dois gerentes.
3. A gerência pode constituir procurador bastante para representar a sociedade, podendo os gerentes delegar poderes num outro sócio.
4. Para os actos de mero expediente administrativo, basta a assinatura de um dos gerentes.
5. Para os actos que envolvam dispêndio de dinheiro, nomeadamente, a emissão de cheques bancários, basta a assinatura de um dos gerentes, desde que o montante não ultrapasse os 100.000\$00 (cem mil escudos), não podendo, contudo, as despesas semanais ultrapassar esse montante, o que, ocorrendo, necessitará da assinatura conjunta dos dois gerentes.
6. Ficam os gerentes proibidos de exercer actividades em nome individual idênticas às que exerce a sociedade, salvo se, expressamente, autorizados pela assembleia-geral.

Artigo 8º

(Exclusão de sócio)

Qualquer sócio que pratique actos que atentem contra a vida da sociedade, nomeadamente, actos de concorrência desleal, actos ou actividades ilegais, ou outros de natureza grave, sancionadas por lei, poderá ser excluído da sociedade, nos termos do estabelecido nos artigos 309º e seguintes do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9º

(Fiscalização)

A fiscalização da actividade da sociedade cabe a um contabilista a escolher pela assembleia-geral.

Artigo 10º

(Assembleia-geral)

1. As assembleias-gerais são convocadas por carta registada com aviso de recepção com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data marcada para a sua realização.
2. Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias-gerais por procurador ou mandatário expressamente constituído para esse efeito.

Artigo 11º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos casos previstos pela lei.

Artigo 12º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 13º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado pelos sócios em assembleia-geral ou o que for estabelecido pela lei das sociedades por quotas vigentes.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Setembro de 2007. – O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(927)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de quatro folhas, está conforme o original do contrato de sociedade com a denominação ÓPTICA NHOSANFILIPE, LDA, matriculada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo sob o nº 48/070920.

Aos 25 de Novembro de 2006, em Achada Pato, Cidade de São Filipe, é celebrado o presente contrato de sociedade comercial, entre as seguintes outorgantes:

- 1) Graciete Lopes Alves Correia, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, trabalhadora, residente em São Filipe, portadora do Bilhete de Identidade nº 100018, emitido em São Filipe no dia 23 de Abril de 2005, NIF 110001860;
- 2) Vera Lúcia Monteiro Silva, comerciante, natural de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade nº 124407, emitido em São Filipe no dia 19 de Agosto de 2004, contribuinte fiscal (NIF) 112440703, casada em regime de comunhão de bens adquiridos com Manuel Roque Silva Júnior, residente em São Filipe.

O contrato é celebrado de boa-fé e rege-se pelos seguintes artigos:

Artigo 1º

(Forma e denominação)

A sociedade adopta a natureza jurídica de sociedade por quotas com firma “ÓPTICA NHOSANFILIPE, LDA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede no sítio de Achada Pato, Cidade de São Filipe, Ilha do Fogo, podendo criar delegações ou sucursais em qualquer parte do território nacional.
2. A gerência poderá abrir ou encerrar sucursais, agências ou outras formas de representação, bem como deslocar a sua sede, sem dependência de deliberação social.

Artigo 3º

(Duração)

A sociedade tem a duração por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

A sociedade tem por objectivo: realização de actividade comercial na área de vendas de óculos, reparação, montagem, armação, lentes unifocais, bifocais, progressivas, contactos e afins.

Artigo 5º

(Capital social)

1. O capital social integralmente realizado em numerário, é de quinhentos mil escudos (500.000\$00), representado pelas seguintes quotas:

2. Uma quota com o valor nominal de quatrocentos e cinquenta mil escudos pertencente a Graciete Lopes Alves Correia

3. Uma quota com o valor nominal de cinquenta mil escudos pertencente a Vera Lúcia Monteiro Silva.

4. A sociedade poderá aumentar o capital social, uma ou mais vezes, desde que assim seja decidido em assembleia-geral.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A administração e representação da sociedade são exercidas pelo gerente designado em assembleia-geral, com ou sem remuneração.

2. A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, pela intervenção do gerente.

3. A gerência pode celebrar contratos de arrendamento e contratos destinados a financiar a sua actividade.

Artigo 7º

(Representação em assembleias-gerais)

Os sócios podem, livremente, designar quem os represente nas assembleias-gerais.

Artigo 8º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou qualquer acto e documentos estranhos aos fins sociais, sendo de responsabilidade pessoal de quem fizer os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 9º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após a deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 10º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação dos sócios em assembleia-geral.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhe, o que lhes será pago de forma a combinar entre os sócios.

Artigo 11º

(Divergência)

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos a apreciação da assembleia-geral.

Artigo 12º

(Derrogação)

Por deliberação dos sócios, podem ser derogadas as normas legais.

Artigo 13º

(Casos omissos)

Sem prejuízo dêis disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Artigo 14º

(Declarações)

1. Os sócios, sob responsabilidade, declaram que o capital social, já recebido, foi depositado numa instituição de crédito, em conta aberta em nome da sociedade.

2. Os sócios declaram ter conhecimento da obrigação de promover o registo definitivo da sociedade, no prazo legal.

3. Os sócios declaram ter conhecimento da obrigação de declarar o início da actividade junto da repartição de finanças da sede social

Artigo 15º

(Outras disposições)

1. Fica desde já nomeada como gerente Graciete Lopes Alves Correia.

2. A gerência fica autorizada a movimentar o capital social depositando para os encargos sociais, incluindo as despesas relativas a constituição da sociedade.

3. Após a declaração da abertura da actividade, a gerência fica autorizada a iniciar a actividade, cumprindo o objecto social.

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial da Região de Segunda do Fogo, aos 24 de Setembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

(928)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/V/2003, de 21 de Julho, que neste Cartório Notarial, no dia 10 de Junho de 2006, a folhas 88 verso a 30 e vº do Livro de Notas para escrituras Diversas número 29, do Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, foi lavrada a escri-

tura pública de constituição da “ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE PROFESSORES DA ESCOLA TÉCNICA DE SANTA CATARINA”, designada abreviadamente APSOVIDA com sede na escola Técnica de Santa Catarina, de duração indeterminada, com o património inicial de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), representada perante terceiros por três membros da direcção, cujo objectivo é:

- a) Proporcionar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem na Escola Técnica de Santa Catarina;
- b) Apoiar os professores, os funcionários e todos os seus membros na resolução dos problemas de doença e morte dos seus familiares mais próximos;
- c) Promover e colaborar por todos os meios disponíveis na luta contra o insucesso escolar, desenvolvimento profissional dos professores e outros membros;
- d) Elaborar estudos e projectos que visam obter e melhorar os recursos destinados ao desenvolvimento do Ensino Técnico e que de alguma forma protegem os alunos e os professores que relacionam com a vertente do Ensino secundário Técnico;

Na prossecução dos seus fins, a associação propõe-se a:

- a) Cooperar com as individualidades e autoridades quer governamentais quer não para o desenvolvimento de qualquer projecto que visa desenvolver o Ensino Técnico, apoio aos professores e alunos mais carenciados e a Escola Técnica de Santa Catarina;
- b) Promover acções de sensibilização dos professores para fins solidários tanto para a vida como para a morte dos familiares mais próximos, como:
 - i) Financiar o caixão para o funeral dos familiares próximos até o valor de setenta mil escudos
 - ii) Promover acções de intercâmbios com associações congéneres nacionais e internacionais e apoiar os membros nas deslocações para prossecução de estudos ou para tratamento de doenças que não tem recurso de cura no país
 - iii) Premiar os professores e alunos mais destacados de cada ano lectivo
- c) Promover seminário, e acções de formação diversas para associados visando o desenvolvimento dos fins da associação;
- d) Dar atenção especial à colaboração municipal, estatal, nomeadamente no que concerne ao apoio de projectos de combate à desertificação e protecção ambiental, à luta contra a pobreza e formação profissional dos jovens e dos alunos mais carenciados da Escola Técnica de Santa Catarina.

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 14 de Agosto de 2006. – O Conservador/Notário, p/s, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(929)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia composta de três folhas, está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “NÔSCASA REAL ESTATE, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1580/07.08.10.

Entre:

1º “VERDE PROPERTIES LIMITED”, com sede na ilha de Man, Reino Unido, registada nos Registos da Sociedade da Ilha de Man sob o nº 113145C, neste acto representada pelos directores Robert Edward Wilkinson e Andrew Peter Wallis,

2º “PLUTOS PROPERTY LIMITED”, com sede na Ilha de Man, Reino Unido, registada dos Registos das Sociedades da Ilha de Man sob o nº 116115C, neste acto representada pelos directores Mark St Juan Schofield e Richard Brent Thomas

É constituída uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se “NÔSCASA REAL ESTATE, LDA”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Rua 1 de Junho, Santa Maria, Sal, Cabo Verde, podendo esta ser deslocada para qualquer ponto do território nacional, bem como serem criadas filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto de país.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis rústicos, a construção civil e obras públicas, construção de imóveis para revenda, arrendamento de imóveis próprios ou de terceiros, prestação de serviços de assessoria e representação.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos) e encontra-se totalmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma das quotas das sócias:

a) “VERDE PROPERTIES LIMITED”, com uma quota equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos);

b) “PLUTOS PROPERTY LIMITED”, com uma quota equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos).

Artigo 6º

(Gerência e vinculação)

1. A administração da sociedade incumbe ao gerente desde já designado, Paul José Alexander Kpakpo Akwei, ou a quem por ele designado.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente

Artigo 7º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade os sócios designarão um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 8º

(Ano social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 9º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 10º

(Autorização)

O gerente ora nomeado fica desde já autorizado, nos termos da alínea *b*) do nº 2 do artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento total da importância depositada a título de capital social com o objectivo de suportar as despesas inerentes à constituição da sociedade e de possibilitar o início dos negócios sociais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 6 de Setembro de 2007 – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(930)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia composta de três folhas, está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “O BAÚ NOVIDADES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1593/07.08.29.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS UNIPESSOAL:

Inelda Amélia Duarte Gomes, maior, solteira, residente em Santa Maria, Ilha do Sal, constitui a presente sociedade comercial por quotas unipessoal, nos termos do contrato de sociedade seguinte:

Artigo 1º

É constituída uma sociedade comercial por quotas unipessoal que adopta a denominação “O BAÚ NOVIDADES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede social em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde.
2. A sociedade, mediante decisão, da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades:
 - a) Comercialização de vestuários, calçados, cosméticos e perfumaria;
 - b) Comercialização de artigos decorativos e de aniversário;
 - c) Comercialização de géneros alimentícios;
 - d) Prestação de serviços de cabeleireira, manicure e pedicure, beleza e estética;
 - e) Comercialização de artigos de livreria e papelaria.
2. Pode a sociedade dedicar-se a quaisquer outras actividades afins, conexas ou complementares do seu objecto principal, por decisão da gerência.

Artigo 5º

O capital da sociedade é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro pelo sócio e corresponde a uma quota única

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é exercida pelo sócio único ou por quem for designado pelo sócio.
2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Artigo 8º

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventário da sociedade
 - O balanço de resultados da sociedade

Artigo 9º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.
2. O remanescente será aplicado ou distribuído conforme deliberação da assembleia-geral.

Artigo 10º

Fica desde já autorizado o sócio único, nos termos da alínea *b*) do nº 2 do artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 6 de Setembro de 2007 – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(931)

Conservatória dos Registos Predial, Comercial de Santa Cruz

A CONSERVADORA: ISABEL MARIA BRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: CONSTRUÇÃO CIVIL CABOVERDIANA – Sociedade Unipessoal, LDA.

SEDE: Achada Fátima – Pedra Badejo.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços na área de construção civil, electricidade, canalização, serralharia, cofragens, colocação de ladrilhos, mosaicos e azulejos:

CAPITAL: 300.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 300.000\$00

Titular: António Bartolomeu Cabral

Estado civil: Solteiro, maior

Naturalidade: Nossa Senhora da Luz

Residência: Salina – Santa Cruz

GERÊNCIA: O sócio António Bartolomeu Cabral.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Santa Cruz, aos 21 de Setembro de 2007. – A Conservadora, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(932)

AIR LUXOR CABO VERDE, SARL**Conselho de Administração**

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo dos artigos 406º, nº 1 e nº 3, e 408º, nº 1, do Código das Empresas Comerciais e após requerimento do Conselho de Administração, convoco uma assembleia-geral extraordinária da sociedade AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sal, sob o nº 267 de 19/05/1999, com o capital social de 203 650 000 CVE, para o dia 27 de Outubro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, na sede social sita no Business Aviation Center, Aeroporto Amílcar Cabral, Ilha do sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Deliberar sobre a proposta de acordo com a ENACOL

A participação e o exercício de voto estão subordinados ao disposto no artigo 11º do Contrato da sociedade a saber:

1. Terão o direito a participar nas assembleias-gerais os accionistas que possuam acções que lhes confirmam direito a, pelo menos um por cem votos, contando-se um voto por cada acção.
2. Para efeitos da participação nas assembleias-gerais, deverão os accionistas, até cinco dias antes da data fixada para a reunião, ter registadas na sociedade, ou depositadas nos locais indicados pelo Conselho de Administração, no mínimo a quantidade de acções que lhes confira o direito a voto. O registo de acções ao portador ou o seu depósito nos locais indicados pelo Conselho de Administração, poderá ser substituído pela prova inequívoca da propriedade das mesmas feita pelo accionista, designadamente através de exibição de documento comprovativo do seu depósito em qualquer instituição bancária ou estrangeira.
3. Os accionistas que tenham direito a participar nas assembleias-gerais apenas se poderão fazer representar nas mesmas por mandatário, por outro accionista ou por um administrador da sociedade, bastando para o efeito uma carta por si assinada dirigida ao presidente da mesma. Os accionistas que sejam pessoas colectivas participarão nas assembleias-gerais através do seu legal representante, sem prejuízo de poderem ser também representados por outro accionista ou por outro membro do conselho de administração da sociedade.

AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, 25 de Setembro de 2007. – O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Gabriel Goucha*.

NOTA

Em virtude de um dos accionistas ter contestado a legitimidade do Presidente da Mesa para convocar a assembleia-geral e de forma a obviar esta contestação, apresente convocatória é, para efeitos do artigo 405º, nº 3, do Código das Empresas Comerciais, igualmente assinada pela accionista maioritária, MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA sem que isto signifique, por parte da Mesa ou da accionista maioritária, qualquer aceitação ou concordância com aquela contestação, mas apenas mera cautela.

A accionista maioritária MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA, *Paulo Mirpuri*, Presidente do Conselho de Administração.

(933)

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo dos artigos 406º, nº 1 e nº 3, e 408º, nº 1, do Código das Empresas Comerciais e após requerimento do Conselho de Administração, convoco uma assembleia-geral extraordinária da sociedade AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, matriculada na Conservatória do registo

Comercial do Sal, sob o nº 267 de 19/05/1999, com o capital social de 203 650 000 CVE, para o dia 27 de Outubro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, na sede social sita no Business Aviation Center, Aeroporto Amílcar Cabral, Ilha do sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Deliberar sobre a alteração da firma de AIR LUXOR CABO VERDE, SARL para SAFEPORT CABO VERDE, SARL

A participação e o exercício de voto estão subordinados ao disposto no artigo 11º do Contrato da sociedade a saber:

1. Terão o direito a participar nas assembleias-gerais os accionistas que possuam acções que lhes confirmam direito a, pelo menos um por cem votos, contando-se um voto por cada acção.
2. Para efeitos da participação nas assembleias-gerais, deverão os accionistas, até cinco dias antes da data fixada para a reunião, ter registadas na sociedade, ou depositadas nos locais indicados pelo Conselho de Administração, no mínimo a quantidade de acções que lhes confira o direito a voto. O registo de acções ao portador ou o seu depósito nos locais indicados pelo Conselho de Administração, poderá ser substituído pela prova inequívoca da propriedade das mesmas feita pelo accionista, designadamente através de exibição de documento comprovativo do seu depósito em qualquer instituição bancária ou estrangeira.
3. Os accionistas que tenham direito a participar nas assembleias-gerais apenas se poderão fazer representar nas mesmas por mandatário, por outro accionista ou por um administrador da sociedade, bastando para o efeito uma carta por si assinada dirigida ao presidente da mesma. Os accionistas que sejam pessoas colectivas participarão nas assembleias-gerais através do seu legal representante, sem prejuízo de poderem ser também representados por outro accionista ou por outro membro do conselho de administração da sociedade.

AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, 25 de Setembro de 2007. – O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Gabriel Goucha*.

NOTA

Em virtude de um dos accionistas ter contestado a legitimidade do Presidente da Mesa para convocar a assembleia-geral e de forma a obviar esta contestação, apresente convocatória é, para efeitos do artigo 405º, nº 3, do Código das Empresas Comerciais, igualmente assinada pela accionista maioritária, MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA sem que isto signifique, por parte da Mesa ou da accionista maioritária, qualquer aceitação ou concordância com aquela contestação, mas apenas mera cautela.

A accionista maioritária MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA, *Paulo Mirpuri*, Presidente do Conselho de Administração.

(934)

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo dos artigos 406º, nº 1 e nº 3, e 408º, nº 1, do Código das Empresas Comerciais e após requerimento do Conselho de Administração, convoco uma assembleia-geral extraordinária da sociedade AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, matriculada na Conservatória do registo Comercial do Sal, sob o nº 267 de 19/05/1999, com o capital social de 203 650 000 CVE, para o dia 26 de Outubro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, na sede social sita no Business Aviation Center, Aeroporto Amílcar Cabral, Ilha do sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

Renovação das seguintes deliberações da assembleia-geral extraordinária de 21 de Dezembro de 2006 e ratificadas/renovadas na assembleia-geral extraordinária de 16 de Fevereiro de 2007:

- a) Destituição do Dr. José Simões Coelho das funções de membro do Conselho de Administração;
- b) Remuneração dos membros do Conselho de administração;
- c) Reapreciação do dossier referente ao National Investment Bank e à Air Luxor STP.

A participação e o exercício de voto estão subordinados ao disposto no artigo 11º do Contrato da sociedade a saber:

1. Terão o direito a participar nas assembleias-gerais os accionistas que possuam acções que lhe confirmam direito a, pelo menos um por cem votos, contando-se um voto por cada acção.
2. Para efeitos da participação nas assembleias-gerais, deverão os accionistas, até cinco dias antes da data fixada para a reunião, ter registadas na sociedade, ou depositadas nos locais indicados pelo Conselho de Administração, no mínimo a quantidade de acções que lhes confira o direito a voto. O registo de acções ao portador ou o seu depósito nos locais indicados pelo Conselho de Administração, poderá ser substituído pela prova inequívoca da propriedade das mesmas feita pelo accionista, designadamente através de exibição de documento comprovativo do seu depósito em qualquer instituição bancária ou estrangeira.
3. Os accionistas que tenham direito a participar nas assembleias-gerais apenas se poderão fazer representar nas mesmas por mandatário, por outro accionista ou por um administrador da sociedade, bastando para o efeito uma carta por si assinada dirigida ao presidente da mesma. Os accionistas que sejam pessoas colectivas participarão nas assembleias-gerais através do seu legal representante, sem prejuízo de poderem ser também representados por outro accionista ou por outro membro do conselho de administração da sociedade.

AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, 25 de Setembro de 2007. – O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Gabriel Goucha*.

NOTA

Em virtude de um dos accionistas ter contestado a legitimidade do Presidente da Mesa para convocar a assembleia-geral e de forma a obviar esta contestação, apresente convocatória é, para efeitos do artigo 405º, nº 3, do Código das Empresas Comerciais, igualmente assinada pela accionista maioritária, MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA sem que isto signifique, por parte da Mesa ou da accionista maioritária, qualquer aceitação ou concordância com aquela contestação, mas apenas mera cautela.

A accionista maioritária MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA, *Paulo Mirpuri*, Presidente do Conselho de Administração.

(935)

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo dos artigos 406º, nº 1 e nº 3, e 408º, nº 1, do Código das Empresas Comerciais e após requerimento do Conselho de Administração, convoco uma assembleia-geral extraordinária da sociedade AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, matriculada na Conservatória do registo Comercial do Sal, sob o nº 267 de 19/05/1999, com o capital social de 203 650 000 CVE, para o dia 26 de Outubro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, na sede social sita no Business Aviation Center, Aeroporto Amílcar Cabral, Ilha do sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

Renovação da deliberação da assembleia-geral anual de 16 de Fevereiro de 2007 referente à eleição da mesa da assembleia-geral.

Renovação das seguintes deliberações da assembleia-geral extraordinária de 16 de Fevereiro de 2007:

- a) Alteração do artigo 13º do pacto social - Composição do Conselho de Administração;
- b) Eliminação do artigo 19º do pacto social;
- c) Eleição da totalidade dos membros efectivos e do membro suplente do Conselho de Administração;
- d) Eleição do fiscal único.

A participação e o exercício de voto estão subordinados ao disposto no artigo 11º do Contrato da sociedade a saber:

1. Terão o direito a participar nas assembleias-gerais os accionistas que possuam acções que lhe confirmam direito a, pelo menos um por cem votos, contando-se um voto por cada acção.
2. Para efeitos da participação nas assembleias-gerais, deverão os accionistas, até cinco dias antes da data fixada para a reunião, ter registadas na sociedade, ou depositadas nos locais indicados pelo Conselho de Administração, no mínimo a quantidade de acções que lhes confira o direito a voto. O registo de acções ao portador ou o seu depósito nos locais indicados pelo Conselho de Administração, poderá ser substituído pela prova inequívoca da propriedade das mesmas feita pelo accionista, designadamente através de exibição de documento comprovativo do seu depósito em qualquer instituição bancária ou estrangeira.
3. Os accionistas que tenham direito a participar nas assembleias-gerais apenas se poderão fazer representar nas mesmas por mandatário, por outro accionista ou por um administrador da sociedade, bastando para o efeito uma carta por si assinada dirigida ao presidente da mesma. Os accionistas que sejam pessoas colectivas participarão nas assembleias-gerais através do seu legal representante, sem prejuízo de poderem ser também representados por outro accionista ou por outro membro do conselho de administração da sociedade.

AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, 25 de Setembro de 2007. – O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Gabriel Goucha*.

NOTA

Em virtude de um dos accionistas ter contestado a legitimidade do Presidente da Mesa para convocar a assembleia-geral e de forma a obviar esta contestação, apresente convocatória é, para efeitos do artigo 405º, nº 3, do Código das Empresas Comerciais, igualmente assinada pela accionista maioritária, MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA sem que isto signifique, por parte da Mesa ou da accionista maioritária, qualquer aceitação ou concordância com aquela contestação, mas apenas mera cautela.

A accionista maioritária MIRPURI INVESTMENTS, SGPS, SA, *Paulo Mirpuri*, Presidente do Conselho de Administração.

(936)

HALCYON AIR CABO VERDE, SA

Mesa da Assembleia-geral

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os senhores accionistas da HALCYON AIR CABO VERDE, SA para uma reunião extraordinária da assembleia-geral para o dia 19 de Outubro de 2007, na sede da empresa, no 1º andar do Concourse Hall, do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, às 17.00horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação das actividades da empresa;
2. Avaliação do Processo de Certificação;
3. Aumento do capital social de 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos).

Mesa da Assembleia-Geral do “HALCYON AIR CABO VERDE, SA”, no Sal, aos 17 de Setembro de 2007. – *Ilegível*.

(937)

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00